PROJETO DE LEI Nº 01 /2023

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo de Recebimento nº 01 / 2023
Recebi em 18 / 01 / 23 ÀS 11 H 30 MIN.
Servidor Marta Maria

Estabelece o índice de reposição geral anual e fixa percentual de aumento real sobre a remuneração dos servidores efetivos e de cargos em comissão do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição geral, anual, sobre a remuneração dos Servidores Efetivos e de Cargos em Comissão do Poder Executivo, Aposentados e Pensionistas, estabelecendo para tal o índice de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), em conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento real, sobre a remuneração dos Servidores Efetivos e de Cargos em Comissão do Poder Executivo, Aposentados e Pensionistas, fixando para tal o percentual de 1,71% (um vírgula setenta e um por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos provenientes de dotações próprias, constantes no orçamento para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
17 DE JANEIRO DE 2023.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

Paraíso do Sul/RS, 17 de janeiro de 2023.

À Câmara Municipal de Vereadores
Senhora Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos para apreciação da Câmara Municipal, diz respeito à reposição geral anual e aumento real, sobre a remuneração dos Servidores Efetivos e de Cargos em Comissão do Poder Executivo, Aposentados e Pensionistas.

Vale salientar que a reposição geral anual está prevista na Constituição Federal e na Legislação Municipal, estabelecendo-se o índice de 5,79% para a finalidade, sendo este percentual o acumulado pelo IPCA-IBGE em 2022 (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

O Projeto de Lei ora apresentado também fixa o percentual de 1,71% para aumento real, buscando trazer valorização e motivação aos servidores do Poder Executivo, totalizando assim 7,5% sobre a remuneração.

Do total de 7,5% que incidirá sobre a remuneração, cabe lembrar que somente o aumento real integra o cálculo da folha de pagamento, e que o mesmo foi analisado de modo a não ultrapassar os limites estabelecidos pela LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). Segue em anexo o estudo de impacto orçamentário-financeiro para melhor análise.

Contando com a compreensão dos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, aguardamos a aprovação da presente Matéria.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

PARAÍSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 01/2023
DATA: 11/01/2023

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Projeto de lei nº XX/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, da Lei Complementar nº 101-2000.

	EVENTO	
x	Criação	Aumento salarial para os servidores do Poder Executivo Municipal de Paraíso do Sul.
	Expansão	
	Aperfeiçoamento	
	Nomeação	

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de 02 de Janeiro de 2023	Indeterminado, por se tratar de despesas correntes de caráter continuado.

QUADRO 1
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS ANOS SEGUINTES – PODER EXECUTIVO

Natureza	2022	2023	2024
Vencimentos – pessoal civil	173.999,00	179.619,17	185.384,95
Contrato tempo determinado	38.803,71	40.057,07	41.342,90
Despesas variáveis	3.591,96	3.707,98	3.827,00
INSS Patronal	6.225,34	6.426,42	6.632,71
FABS Patronal	45.141,34	46.599,41	48.095,25
TOTAL	**267.761,36**	**276.410,05**	**285.282,81**

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
EXERCÍCIO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	IMPACTO (A/B)
2023	267.761,36	45.000.000,00	0,59%
2024	276.410,05	32.367.914,00	0,85%
2025	285.282,80	33.405.080,00	0,85%

Obs: Os valores do orçamento para os anos de 2023, 2024 e 2025 foram extraídos do Anexo de Metas do PPA 2022-2025, e da LOA 2023.

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, o anexo I da Lei Municipal nº 1561/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do aumento salarial de **1,71%** dos servidores do Poder Executivo abrangidos pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmo constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada à despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente**, ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

QUADRO 3 Verificação da Disponibilidade Orçamentária do Poder Executivo

Rubrica	Despesa total autorizada até janeiro de 2023	Valores Totais a Empenhar em 2023, c/ implementação da proposta	Diferença
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas + 3.1.90.04.00.00 – Contratação p/Tempo Determinado + 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis + novos	11.481.000,00 924.500,00 174.000,00	10.349.379,24 2.308.026,66 213.647,98	-291.553,88
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	347.000,00	370.280,31	-23.280,31
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais - RPPS + novos	2.630.000,00	2.684.985,96	-54.985,96
TOTAL	**15.556.500,00**	**15.926.320,15**	**-369.820,15**

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2022, 2023 e 2024:

QUADRO 4

Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Executivo	% / RCL
2019	19.963.877,36	9.541.847,06	47,80
2020	22.399.011,75	10.754.264,43	48,01
2021	25.771.858,82	12.435.296,02	48,25
2022	30.649.861,94	14.801.549,10	48,29
2023	34.211.856,80	15.926.320,15	46,55
2024	38.187.811,35	16.440.740,29	43,05
2025	42.625.834,20	16.968.488,05	39,81

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2023, 2024 e 2025, foram efetuadas com base na evolução da RCL nos anos de 2019 a 2022 que, considerando a arrecadação, aponta uma variação média de **11,62%** ao ano.

b) A receita corrente líquida e os gastos com pessoal de 2019 a 2021 foram extraídos dos relatórios do PAD, entregues ao TCE/RS.

c) As projeções dos Gastos com Pessoal dos anos de 2023, 2024 e 2025, foram efetuadas a partir dos gastos de 2022, acrescentando conforme a projeção da inflação (IPCA/IBGE), aos anos de 2023, 2024 e 2025, respectivamente, **5,79%, 3,23% e 3,21%.**

Paraíso do Sul - RS, 11 de Janeiro de 2023.

Aluísio Alison Honnef
Contador
CRC/RS nº 091962/O-9

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 01/2023.

DATA: 11/01/2023.

PREMISSAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS

1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial os vencimentos dos servidores do Município no mês de Dezembro de 2022.

2) Para o cálculo de 1/3 de férias do ano de 2022 foram considerados apenas os servidores que tiveram período aquisitivo fechado dentro do ano.

3) Nas projeções para os exercícios de 2024 e 2025, considerou-se um reajuste no valor dos vencimentos na ordem de 3,23% e 3,21% respectivamente, conforme a projeção da inflação (IPCA/IBGE).

Paraíso do Sul - RS, 11 de Janeiro de 2023.

Aluisio Alison Honnef
Contador
CRC/RS nº 091962/O-9

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Eu, Artur Arnildo Ludwig, Prefeito Municipal de Paraíso do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para os vencimentos aos servidores do executivo, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Município de Paraíso do Sul, 11 de Janeiro de 2023.

A. P. S. Ludwig

ORDENADOR DE DESPESA

CÂMARA MUNICIPAL

PARAÍSO DO SUL